D.O.E.

Edição 20
Quarta-feira
20 de Julho de 2022
Lei Mun. n° 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CAROLINE DOMINGUES PEGORARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

ERRATA Nº 01, de 28 de junho de 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 008/2022, publicado na edição nº 241, de 14 de junho de 2022, do Jornal Correio do Estado.

Para que passe a constar onde se lê:

Portaria nº. 08

Leia-se:

Portaria nº. 08, de 18 de abril de 2022.

Para que passe a constar onde se lê:

Processo Administrativo Disciplinar nº 3451/2022.

Leia-se:

Processo Administrativo Disciplinar nº 3451/2021.

Maxwell Vieiga Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL

Pricila dos Santos Lopes
DIRETORA-PRESIDENTE

Lei nº 467, de 28 de junho de 2022.

"Autoriza a contratação por prazo determinado de Profissionais da área de Saúde, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cambuci autorizado a contratar para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2022 até 30 de junho de 2023, profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

I. - 10 Enfermeiros, com carga horária semanal de 40 horas, com vencimentos de R$ 3.000 (Três mil reais) mensais;

II. - 12 Técnicos em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, com vencimentos de R$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) mensais;

III. - 02 Assistentes Sociais, com carga horária semanal 30 horas, com vencimentos de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais;

IV. - 01 Assessor de Planejamento da Secretaria de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, com vencimentos de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais mensais;

V. - 01 Médico Pneumologista em sistema de plantão e sobreaviso, com vencimentos de 8.000,00 (Oito mil reais) mensais;

VI. - 01 Médico Infectologista em sistema de plantão e sobreaviso, com vencimentos de 8.000,00 (Oito mil reais) mensais;

Parágrafo único - os contratos autorizados poderão ser rescindidos a qualquer tempo a critério da administração.

Art. 2º - As atribuições dos contratados serão aquelas inerentes ao cargo equivalente já existente.

LEI Nº 464 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal no valor de R$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2022.

Art. 2.º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
PMC	51	20.601.0014.2077.2077	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1704	3.000.000,00
PMC	110	04.695.0002.2154.2154	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1704	1.600.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	75	10.302.0010.2230-2230	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1704	870.000,00
FMS	62	10.301.0010.2229-2229	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1704	18.000,00
FMS	84	10.303.0010.2231-2231	MATERIAL OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.3.90.32.00	1704	612.000,00
					Total	6.100.000,00

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro dos recursos de Royalties disponíveis em conta bancária em 31/12/2021, e evidenciado no Balança Patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.º 4º - Fica neste ato aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Programa/Atividade/Projeto/Elemento de despesa.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 22 de junho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Art. 3º - As despesas oriundas desses contratos correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Compete ao Secretário Municipal de Administração do Município de Cambuci, elaborar os contratos de pessoal para consecução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 28 de junho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

LEI Nº 469 DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de abertura de crédito adicional especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 148.738,84(cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme saldo em conta do Programa/Projeto Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, do Ministério da Cidadania.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMAS	08.244.0025.1320.1320	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.51.00	1.660	80.000,00
FMAS	08.244.0025.1320.1320	Material de consumo	3.3.90.30.00	1.660	40.000,00
FMAS	08.244.0025.1320.1320	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	1.660	28.738,84
				TOTAL	148.738,84

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro oriundos dos recursos de Transferências do Ministério da Cidadania.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 04 de Julho de 2022.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

LEI Nº 470 DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de abertura de crédito adicional especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme disposto na Programação: 330090220220001, do Ministério da Cidadania.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/STN	Valor
FMAS	08.242.0026.1319.1319	Subvenção Social	3.3.50.43.00	1.660	200.000,00
				TOTAL	200.000,00

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos da Programação: 330090220220001, do Ministério da Cidadania.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 04 de Julho de 2022.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal

LEI Nº 471 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de abertura de crédito adicional especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 1.549.820,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte reais), conforme repasses realizados à conta do Programa/Projeto do recurso para Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento das metas – Nacional, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	10.301.0010.1325.1325	Material de consumo	3.3.90.30.00	1.621	800.000,00
FMS	10.301.0010.1325.1325	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	1.621	749.820,00
				TOTAL	1.549.820,00

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, referente à emendas parlamentares oriundas das Propostas nº 36000422649202100, 36000459829202200 e 36000457157202200.

Art.º 4º -Fica autorizada a alteração de valores entre os elementos de despesas citados acima.

Art.º 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 14 de Julho de 2022.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal

LEI Nº 472 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2022.

Art. 2.º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
PMC	33	04.004.15.451.0009.2028	Material de Consumo	3.3.90.30.00	1704	1.500.000,00

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro dos recursos de Royalties disponíveis em conta bancária em 31/12/2021, e evidenciado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I daLei Federal n.° 4.320/64.

Artº 4º - Fica neste ato aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Programa/Atividade/Projeto/Elemento de despesa.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 14 de Julho de 2022.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal

LEI Nº 473 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de abertura de crédito adicional especial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 3.459.900,00 (Três milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil e novecentos reais), conforme saldo em conta do Programa/Projeto do Programa de Financiamento aos Municípios na área de Saúde - FINANSUS,da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Font e	Valor
FMS	10.302.0010.1323.1323	Material de consumo	3.3.90.30.00	2.621	3.459.900,00
				TOTAL	3.459.900,00

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro oriundos dos recursos de Transferências da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro através da Resolução SES nº 1940 de 04 de dezembro de 2019.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 14 de Julho de 2022.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal

LEI Nº 474 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de abertura de crédito adicional especial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais), conforme repasses realizados à conta do Programa/Projeto do recurso para Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento das metas – Nacional, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Font e	Valor
FMS	10.301.0010.1324.1324	Material de consumo	3.3.90.30.00	2.621	350.000,00
FMS	10.301.0010.1324.1324	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	2.621	300.000,00
				TOTAL	**650.000,00**

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro oriundo de recursos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, referente à emendas parlamentares oriundas das Propostas nº 36000303982202000.

Art. 4º -Fica autorizada a alteração de valores entre os elementos de despesas citados acima.

Art.º 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 14 de Julho de 2022.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal

LEI Nº 475 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABE QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), conforme saldo em conta do Programa/Projeto do recurso para Custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento às doenças crônicas não transmissíveis, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Font e	Valor
FMS	10.302.0010.1322.1322	Material de consumo	3.3.90.30.00	2.621	3.250.000,00
FMS	10.302.0010.1322.1322	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	2.621	3.000.000,00
				TOTAL	**6.250.000,00**

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro oriundos dos recursos de Transferências da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, Resolução SES nº 2.199 de 23 de dezembro de 2020.

Art.º 4º -Fica autorizada a alteração de valores entre os elementos de despesas citados acima.

Art.º 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 14 de Julho de 2022.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal

LEI Nº 476 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de abertura de crédito adicional especial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABE QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 425.788,95 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme repasses realizados ao Programa/Projeto do recurso referente ao Royalties – Pré sal.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Fundo Municipal de Saúde:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	10.122.0010.1327.1326	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	1.635	425.788,95
				TOTAL	**425.788,95**

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso financeiro oriundo de Transferências referente aos Royalties do pré sal.

Art. 4º -Fica autorizada a alteração de valores entre os elementos de despesas citados acima.

Art.º 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 14 de Julho de 2022.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal

LEI Nº 477 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário para inclusão no orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R$117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor
PMC	20.601.0014.1321.1321	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	1.700	117.000,00
				TOTAL	117.000,00

Art.° 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos oriundos da Proposta 76629/2017 - Convênio n.°853415/2017, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 14 de Julho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
PrefeitoMunicipal

LEI Nº 478 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 2.º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:
Prefeitura Municipal

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
PMC	35	04.004.15.451.0009.2028	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1500	4.000.000,00
PMC	27	04.004.04.122.0003.2023	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	1500	2.000.000,00
					Total	6.000.000,00

Art.° 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro dos recursos de impostos e transferências, conforme disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I da Lei Federal n.° 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizada a alteração de valores entre os elementos de despesas citados acima.
Artº 5º - Fica neste ato aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Programa/Atividade/Projeto/Elemento de despesa.
Artº 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 14 de julho de 2022.

Maxwell Viegas Guimarães
Prefeito Municipal

LEI Nº 479 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 1.490.390,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, trezentos e noventa reais), conforme repasses realizados à conta do Programa/Projeto do recurso para Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas – Nacional, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	10.302.0010.1326.1326	Material de consumo	3.3.90.30.00	1.660	850.000,00
FMS	10.302.0010.1326.1326	Outros serviços terceiros pessoa juridica	3.3.90.39.00	1.660	640.390,00
				TOTAL	1.490.390,00

Art.° 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro oriundo de recursos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, referente à emendas parlamentares oriundas das Propostas nº 36000302993202000, 36000303941202000 e 36000302956202000.

Art. 4º -Fica autorizada a alteração de valores entre os elementos de despesas citados acima.

Art.º 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 14 de Julho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal